



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RELATÓRIO

Propositura: Projeto de lei nº 06 de 2026, protocolado nesta Casa de Leis em 09 de janeiro de 2026.

Ementa: “Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais”.

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.

O Projeto de Lei n. 06 de 2026, de autoria do Executivo municipal, dispõe sobre a autorização para a abertura de sete Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 1.290.000,00 (um milhão, duzentos e noventa mil reais), destinados ao pagamento dos encargos patronais com o INSS e FGTS, assim como auxílio alimentação dos profissionais da educação que prestam serviços na rede municipal.

No rol de atribuições desta comissão está a de manifestar sobre o mérito dos Projetos de Lei referentes à educação, à cultura, ao patrimônio histórico, aos esportes, à higiene e saúde pública e às obras assistenciais, bem como sobre todos os assuntos que envolvam questões relacionadas ao turismo. Isto é, cabe aos integrantes desta Comissão discutir sobre a validade ou não do que se apresenta na propositura, conforme disposto no art.37 e seu parágrafo único, do Regimento Interno Municipal

Sob o ponto de vista temático da educação, a matéria possui estreita vinculação com a manutenção e o adequado funcionamento da rede municipal de ensino, uma vez que os créditos adicionais propostos se destinam ao pagamento de obrigações patronais (INSS e FGTS) e de auxílio-alimentação dos profissionais da educação que atuam no ensino fundamental, na educação infantil (EMEIs) e nas creches municipais.

A abertura dos créditos especiais tem como finalidade possibilitar a correta aplicação de recursos do FUNDEB, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.113/2020, que rege o novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Observa-se que a utilização de até 10% dos recursos do Fundo no primeiro quadrimestre do exercício subsequente está expressamente autorizada pela legislação federal, desde que mediante crédito adicional específico, o que justifica a presente propositura.

A destinação dos recursos para o cumprimento de encargos patronais e para a concessão de auxílio-alimentação aos profissionais da educação contribui diretamente para a valorização do magistério e dos demais trabalhadores da área educacional, elemento fundamental para a garantia da qualidade do ensino público.

A regularidade no pagamento dessas despesas reflete positivamente na estabilidade das relações de trabalho e na continuidade dos serviços educacionais ofertados à população.

O projeto não cria novas despesas para a educação, mas viabiliza a adequada execução orçamentária de recursos já disponíveis, oriundos de superávit financeiro e rendimentos de aplicações do FUNDEB, assegurando a correta vinculação legal e a transparência na alocação dos valores.

Em razão do exposto, conclui-se que a propositura está apta e deve ser submetida à apreciação pelo Plenário, sem prejuízo das ações fiscalizatórias posteriores. É o relatório apresentado e como vota esse Relator.

Dois Córregos, 13 de janeiro de 2026.

Luis Antonio Martins

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Dois Córregos. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar?chave=68EA8B8GE74D2R7K>, ou vá até o site <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 68EA-8B8G-E74D-2R7K



ASSINADO POR Luis Antonio Martins - 68EA-8B8G-E74D-2R7K